

Marilei Schaefer
Marilei Inês Schaefer
Agente Legislativo

Lei nº 02/2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Encaminhe-se às Comissões
Permanentes de:
Constituição e Justiça
Obras e Serviços Públicos

Boa Vista do Buricá,

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 071/2017
APRESENTADA NA SESSÃO DE
20 / 11 / 17 APROVADO
por UNANIMIDADE
[Signature]
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
ARQUITETO E URBANISTA PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 Arquiteto e Urbanista para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em cargo, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Arquiteto e Urbanista	01	20 horas	2.244,88

Artigo 2º - O vencimento será reajustado na mesma data e percentual dos demais servidores públicos, e o prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, caso houver necessidade.

§ Único - A Forma de contratação será pela ordem de classificação do Processo Seletivo nº 006/2017, publicado pelo Edital 050/2017 e homologado pelo Edital nº 058/2017 de 16 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), na seguinte classificação:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

2.087 – Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 4.000,00

Art. 4º – Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, serão utilizados recursos de Redução de Dotações Orçamentárias, nas rubricas abaixo discriminadas:

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 37 – Outras Despesas Variáveis.....R\$ 4.000,00

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ/RS, aos 16 de novembro de 2017.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

MENSAGEM:

Boa Vista do Buricá/RS, 16 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

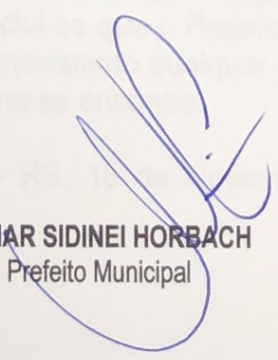
Cumprimento cordialmente Vossas Excelências,
oportunidade em que estou encaminhando o Projeto de Lei nº 071/2017, com a seguinte
JUSTIFICATIVA:

O Projeto de lei em pauta visa autorização para contratação temporária de um servidor para o cargo de Arquiteto e Urbanista visando dar suporte e continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Setor de Engenharia, na área de projetos arquitetônicos e urbanísticos, bem como abrir crédito especial no orçamento para cobertura das despesas oriundas da contratação.

A Forma de contratação será pela ordem de classificação do Processo Seletivo 006/2017, publicado pelo Edital 050/2017, homologado pelo Edital nº 058/2017 de 16 de novembro de 2017.

Neste sentido pedimos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,


VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILSON LEIDEMER
Presidente da Câmara de Vereadores
Boa Vista do Buricá/RS